



EXPEDIENTE

Maira Branco Monteiro

Prefeita

Marcos João Soares

Vice Prefeito

Débora Maria Guimarães

Secretária Municipal de Gabinete Civil -
SEMGAB

Jaime Figueiredo Lima

Secretário de Governo

Felipe da Costa Ferreira

Procurador Geral do Município – PGM

Luanna Branco Andrade

Secretária interina

Secretaria Municipal de Turismo, Indústria,
Comércio, Cultura, Esporte e Lazer -
SEMTICC

Melina Cláudia Heringer Gama

Ghiotti Stofel

Controladora Geral Municipal - CGM

Gracil de Araújo Quintanilha

Secretário Municipal de Agricultura
Abastecimento e Pesca – SEMAAP

Bianka Coutinho Alvím

Figueiras Mendes

Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Ciência e Tecnologia – SEMECT

Leandro Viana

Antunes Pinheiro

Secretário Municipal de Fazenda – SEMFA

Renata Machado Ribeiro

Secretária Municipal de
Planejamento e Desenvolvimento
Econômico – SEMPDE

Gabriela Figueiredo da Conceição

Secretária Municipal de
Meio Ambiente – SEMMA

**Alessandra Ferreira das Neves de
Oliveira**

Secretária Municipal de Trabalho,
Habitação e Promoção Social – SEMTHPS

Alan Ribeiro Sá

Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Manutenção – SEMSMA

Jofre da Cunha Zaniboni

Secretário Municipal de Obras
e Serviços Públicos – SEMOB

Rosilene Brum Cler Cunha

Presidente – IPSJ

Marcelo Herdy Belmont

Secretário Municipal de Segurança Pública -
SEMSP

SEÇÃO I - DECRETOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2680

DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO. CONTIDA NO ART. 7º, INCISO I, DA LEI Nº 1855 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.340.000,00 (Dois milhões, trezentos e quarenta mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.94	500	SEMAD	199	R\$ 5.000,00
08.01.12.271.0017.0.014.000	3.1.90.13	500	SEMECT/FME	488	R\$ 15.000,00
08.01.12.272.0017.0.015.000	3.1.91.13	500	SEMECT/FME	500	R\$ 155.000,00
08.01.12.365.0006.2.130.000	3.1.90.11	573	SEMECT/FME	687	R\$ 1.500.000,00
08.01.12.365.0006.2.131.000	3.1.90.11	500	SEMECT/FME	775	R\$ 500.000,00
13.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	500	SEMTHPS	2441	R\$ 165.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será utilizado recurso proveniente de anulação parcial do saldo orçamentário da seguinte dotação:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.04	500	SEMECT/FME	531	R\$ 500.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.11	573	SEMECT/FME	537	R\$ 1.500.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.92	500	SEMECT/FME	539	R\$ 30.000,00
08.01.12.365.0006.2.130.000	3.1.90.92	500	SEMECT/FME	689	R\$ 20.000,00
08.01.12.365.0006.2.131.000	3.1.90.04	500	SEMECT/FME	771	R\$ 20.000,00
08.01.12.365.0006.2.131.000	3.1.90.92	500	SEMECT/FME	779	R\$ 10.000,00
08.01.12.366.0006.2.024.000	3.1.90.04	500	SEMECT/FME	867	R\$ 50.000,00
08.01.12.366.0006.2.024.000	3.1.90.92	500	SEMECT/FME	871	R\$ 10.000,00
08.01.12.367.0007.2.017.000	3.1.90.92	500	SEMECT/FME	921	R\$ 10.000,00
08.01.12.367.0007.2.017.000	3.1.90.94	500	SEMECT/FME	927	R\$ 20.000,00
11.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	500	SEMAAP	2132	R\$ 1.000,00
12.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	500	SEMMA	2217	R\$ 165.000,00
17.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	500	SEMGOV	2932	R\$ 1.000,00
18.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.04	500	SEMSP	2945	R\$ 1.000,00
18.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	500	SEMSP	2946	R\$ 1.000,00
22.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	500	SEMSMA	3003	R\$ 1.000,00

Artigo 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 27 de setembro de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2680 de 27/09/23, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.94	500	SEMAD	199	R\$ 5.000,00
08.01.12.271.0017.0.014.000	3.1.90.13	500	SEMECT/FME	488	R\$ 15.000,00
08.01.12.272.0017.0.015.000	3.1.91.13	500	SEMECT/FME	500	R\$ 155.000,00
08.01.12.365.0006.2.130.000	3.1.90.11	573	SEMECT/FME	687	R\$ 1.500.000,00
08.01.12.365.0006.2.131.000	3.1.90.11	500	SEMECT/FME	775	R\$ 500.000,00
13.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	500	SEMTHPS	2441	R\$ 165.000,00

- A suplementação da dotação com o código 199 é para atender a Indenizações e Restituições Trabalhistas – Compensação de crédito.
- A suplementação da dotação com o código 488 é para atender a Obrigações Patronais.
- A suplementação da dotação com o código 500 é para atender a Contribuições Patronais.
- As suplementações das dotações com os códigos 687, 775 e 2441 são para atender a Vencimentos e Vantagens Fixas do Servidor.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 27 de setembro de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO N° 2681

DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO III DA LEI N° 1855 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
06.01.04.271.0017.0.036.000	3.1.90.13	500	SEMFA	299	R\$ 250.000,00
06.01.04.272.0017.0.037.000	3.1.91.13	500	SEMFA	308	R\$ 240.000,00
08.01.12.271.0017.0.014.000	3.1.90.13	500	SEMECT/FME	488	R\$ 70.000,00
08.01.12.272.0017.0.015.000	3.1.91.13	500	SEMECT/FME	500	R\$ 210.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.94	500	SEMSA/FMS	1321	R\$ 80.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso de Impostos e Transferências.

Artigo 3º – Para efeitos desta suplementação foi utilizado metodologia de cálculo (taxa de incremento) prevista na Lei nº 4320/1964, conforme Anexo Único.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 27 de setembro de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000
Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único do Decreto nº 2681

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR FONTE DE RECURSO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: ATÉ 08/2023
FONTE DE RECURSO: IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS

ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2022			ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2023		
MÊS		ACUMULADO	MÊS		ACUMULADO
JANEIRO	5.407.069,59	5.407.069,59		7.318.625,19	7.318.625,19
FEVEREIRO	7.020.351,60	12.427.421,19		6.852.393,25	14.171.018,44
MARÇO	5.647.760,82	18.075.182,01		6.231.564,78	20.402.583,22
ABRIL	6.010.557,11	24.085.739,12		6.169.784,54	26.572.367,76
MAIO	6.382.303,86	30.468.042,98		7.025.333,04	33.597.700,80
JUNHO	6.500.439,66	36.968.482,64		6.748.073,95	40.345.774,75
JULHO	6.906.245,48	43.874.728,12		7.032.200,05	47.377.974,80
AGOSTO	5.772.523,14	49.647.251,26		6.684.885,00	54.062.859,80
SETEMBRO	6.907.801,65	56.555.052,91			54.062.859,80
OUTUBRO	5.443.511,03	61.998.563,94			54.062.859,80
NOVEMBRO	6.520.314,45	68.518.878,39			54.062.859,80
DEZEMBRO	7.862.621,72	76.381.500,11			54.062.859,80
TOTAL		76.381.500,11			54.062.859,80

ARRECADADO DO 1º Período de 2022: 49.647.251,26
ARRECADADO DO 2º Período de 2022: 26.734.248,85
ARRECADADO DO 1º Período de 2023: 54.062.859,80

Cálculo da Taxa de Incremento (r):

$$r = \frac{1^\circ \text{ Período de 2023}}{1^\circ \text{ Período de 2022}} \times 100 = \frac{54.062.859,80}{49.647.251,26} \times 100 = 108,894\%$$

$$r = 108,894\% - 100 = 8,89\%$$

RESULTADO DO PERÍODO CALCULADO	8,894%	
Cálculo para acréscimo no 2º Período/2023	26.734.248,85 X 8,894% =	2.377.744,09
Valor do 2º Período/2022	26.734.248,85	
Porcentagem estimada - 2º Período/2023	2.377.744,09	
Total Estimado - 2º Período/2023	29.111.992,94	

RECEITA PREVISTA PARA 2023 75.541.610,00

MENOS:

1 - ARRECADADO 1º PERÍODO DE 2023	54.062.859,80
2 - ARRECADADO 2º PERÍODO DE 2023	29.111.992,94

PROVAVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO **7.633.242,74**

3 - CRÉDITOS EXTRAORDINARIOS ABERTOS NO EXERCÍCIO		
4 - EXCESSO JÁ UTILIZADO		6.771.000,00
DECRETO Nº 2572		2.010.000,00
DECRETO Nº 2581		433.000,00
DECRETO Nº 2592		340.000,00
DECRETO Nº 2593		30.000,00
DECRETO Nº 2606		900.000,00
DECRETO Nº 2630		186.000,00
DECRETO Nº 2639		52.000,00
DECRETO Nº 2647		1.000.000,00
DECRETO Nº 2660		1.820.000,00

EXCESSO DE ARRECAÇÃO REAL **862.242,74**

OBS: Sem valores do Instituto de Previdência, somente das Unidades Centralizadas

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2681 de 27/09/23, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
06.01.04.271.0017.0.036.000	3.1.90.13	500	SEMFA	299	R\$ 250.000,00
06.01.04.272.0017.0.037.000	3.1.91.13	500	SEMFA	308	R\$ 240.000,00
08.01.12.271.0017.0.014.000	3.1.90.13	500	SEMECT/FME	488	R\$ 70.000,00
08.01.12.272.0017.0.015.000	3.1.91.13	500	SEMECT/FME	500	R\$ 210.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.94	500	SEMSA/FMS	1321	R\$ 80.000,00

- As suplementações das dotações com os códigos 299 e 488 são para atender a Obrigações Patronais.
- As suplementações das dotações com os códigos 308 e 500 são para atender a Contribuições Patronais.
- A suplementação da dotação com o código 1321 é para atender a Indenizações e Restituições Trabalhistas – Compensação de Crédito.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 27 de setembro de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2682

DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO. CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I, DA LEI Nº 1855 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
40.01.09.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	209	IPSJ	3148	R\$ 22.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial do saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
40.01.99.997.9999.9.997.000	9.9.99.99.97	209	IPSJ	3192	R\$ 22.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 27 de setembro de 2023.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA**



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2682 de 27/09/23, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
40.01.09.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	209	IPSJ	3148	R\$ 22.000,00

- A Suplementação da dotação com o código 3148 é para atender a Serviços de Terceiros Pessoa Física – Pagamento de Jetons dos Conselheiros membros do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo e demais despesas com pessoa física.

Até o fechamento deste decreto foi alcançado o percentual de 15,033% do limite autorizado no Art. 6º, Inciso I, da Lei nº 1855/2022.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 27 de setembro de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA

ROSILANE BRUM CLER CUNHA
PRESIDENTE IPSJ/RJ



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO N° 2683

DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO III DA LEI N° 1855 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
12.02.18.541.0021.2.083.000	3.3.90.39	102	SEMMA/FMMA	2317	R\$ 410.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso Royalties.

Artigo 3º – Para efeitos desta suplementação foi utilizado metodologia de cálculo (taxa de incremento) prevista na Lei nº 4320/1964, conforme Anexo Único.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 29 de setembro de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000
Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único do Decreto nº 2683

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR FONTE DE RECURSO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: ATÉ 08/2023
FONTE DE RECURSO: ROYALTIES

ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2022			ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2023		
	MÊS	ACUMULADO		MÊS	ACUMULADO
JANEIRO	5.014.728,23	5.014.728,23		9.097.385,38	9.097.385,38
FEVEREIRO	4.842.411,53	9.857.139,76		8.091.667,59	17.189.052,97
MARÇO	5.911.320,49	15.768.460,25		8.644.114,47	25.833.167,44
ABRIL	9.063.559,18	24.832.019,43		7.674.321,43	33.507.488,87
MAIO	11.908.784,98	36.740.804,41		8.195.118,79	41.702.607,66
JUNHO	9.693.363,88	46.434.168,29		8.364.997,80	50.067.605,46
JULHO	9.709.697,73	56.143.866,02		978.103,08	51.045.708,54
AGOSTO	20.545.517,12	76.689.383,14		7.477.996,40	58.523.704,94
SETEMBRO	11.084.128,49	87.773.511,63			58.523.704,94
OUTUBRO	10.048.336,22	97.821.847,85			58.523.704,94
NOVEMBRO	9.448.932,95	107.270.780,80			58.523.704,94
DEZEMBRO	9.550.973,19	116.821.753,99			58.523.704,94
TOTAL		116.821.753,99			58.523.704,94

ARRECADADO DO 1º Período de 2022: 76.689.383,14
ARRECADADO DO 2º Período de 2022: 40.132.370,85
ARRECADADO DO 1º Período de 2023: 58.523.704,94

Cálculo da Taxa de Incremento (r):

$$r = \frac{1^\circ \text{ Período de 2023}}{1^\circ \text{ Período de 2022}} \times 100 = \frac{58.523.704,94}{76.689.383,14} \times 100 = 76,313\%$$

$$r = 76,313\% - 100 = -23,69\%$$

RESULTADO DO PERÍODO CALCULADO	-23,687%	
Cálculo para acréscimo no 2º Período/2023	40.132.370,85 X -23,687% =	-9.506.154,68
Valor do 2º Período/2022	40.132.370,85	
Porcentagem estimada - 2º Período/2023	-9.506.154,68	
Total Estimado - 2º Período/2023	30.626.216,17	

RECEITA PREVISTA PARA 2023	59.971.500,00
MENOS:	
1 - ARRECADADO 1º PERÍODO DE 2023	58.523.704,94
2 - ARRECADADO 2º PERÍODO DE 2023	30.626.216,17
PROVAVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO	29.178.421,11
3 - CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS NO EXERCÍCIO	
4 - EXCESSO JÁ UTILIZADO	16.865.000,00
DECRETO Nº 2648	412.000,00
DECRETO Nº 2654	3.978.000,00
DECRETO Nº 2658	390.000,00
DECRETO Nº 2662	150.000,00
DECRETO Nº 2663	50.000,00
DECRETO Nº 2666	6.942.000,00
DECRETO Nº 2668	4.470.000,00
DECRETO Nº 2673	473.000,00
EXCESSO DE ARRECAÇÃO REAL	12.313.421,11

OBS: Sem valores do Instituto de Previdência, somente das Unidades Centralizadas

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2683 de 29/09/23, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
12.02.18.541.0021.2.083.000	3.3.90.39	102	SEMMA/FMMA	2317	R\$ 410.000,00

- A suplementação da dotação com o código 2317 é para atender a Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de equipamentos (Caminhão, Retroescavadeira, Compactador vibratório e Escavadeira hidráulica) – Renovação de Contrato.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 29 de setembro de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



SEÇÃO II - DIVERSOS



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 08 de Maio, n.º 534 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000

Tel.: (22) 2668-7356 – CNPJ n.º 28.741.098/0001-57

Home page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: saude.sj@gmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 037/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA S & B SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos 22 (VINTE E DOIS) dias do mês de SETEMBRO do ano de 2023, de um lado o Município de Silva Jardim, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, n.º 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social e Presidente do Fundo Municipal de Saúde – FMS, Sra. Thais de Oliveira Glaser e de outro lado a empresa S & B SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.422.059/0001-43, com sede na Avenida João Cabral de Mello Neto, n.º 850, bloco 02, sala 913, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.775-057, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Sidney Jose Ferreira da Silveira, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 01401205596, órgão expedidor DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 092.434.117-30, tendo em vista os Processos Administrativos n.º 4006 de 13 de abril de 2020 e n.º 4347 de 28 de abril de 2022, conforme art. 57, §1º, §2º e inciso II c/c art. 65, §1º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, celebram o presente Termo Aditivo, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a Renovação bem como a Rerralificação com acréscimo de 12,252317% e supressão de 12,906371% do Contrato de Prestação de Serviços n.º 037/2022 que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para Execução de Manutenção Preventiva e Corretiva em prédios públicos deste município utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital, bem como o especificado no Processo Administrativo n.º 4347/2022 – Prefeitura Municipal de Silva Jardim.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida a prestação dos serviços, a importância global de R\$ 2.014.641,02 (dois milhões quatorze mil seiscentos e quarenta e um reais e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 12 (doze) meses, com início em 23 (VINTE E TRÊS) de SETEMBRO de 2023, e término previsto para 23 (VINTE E TRÊS) de SETEMBRO de 2024, podendo ser prorrogado observando o limite previsto no inciso II, do §1º, c/c §2º do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá as contas das seguintes Dotações Orçamentárias:

- Dotação orçamentária n.º 10.02.103010032.2.064.3390.39.00.00 – SEMSA/FMS - Empenho n.º 000455/2023, no valor de R\$ 402.928,20 (quatrocentos e dois mil novecentos e vinte e oito reais e vinte centavos).
- Dotação orçamentária n.º 10.02.103020034.2.071.3390.39.00.00 – SEMSA/FMS - Empenho n.º 000456/2023, no valor de R\$ 201.464,10 (duzentos e um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).
- Dotação orçamentária n.º 10.02.103040031.2.061.3390.39.00.00 – SEMSA/FMS - Empenho n.º 000457/2023, no valor de R\$ 24.175,69 (vinte e quatro mil cento e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).
- Dotação orçamentária n.º 10.02.101220001.2.001.3390.39.00.00 – SEMSA/FMS - Empenho n.º 000458/2023, no valor de R\$ 42.979,01 (quarenta e dois mil novecentos e setenta e nove reais e um centavo).

Referentes ao período de 4 (quatro) meses, devendo a Secretaria solicitar complementação de saldo em momento oportuno.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 08 de Maio, n.º 534 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000

Tel.: (22) 2668-7356 – CNPJ n.º 28.741.098/0001-57

Home page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: saude.sj@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços n.º 037/2022 celebrado em 23 (vinte e três) de setembro de 2022.

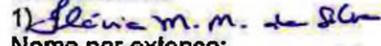
E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Termo em 06 (seis) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes abaixo qualificadas.

Silva Jardim, 02 de SETEMBRO de 2023.


THAIS DE OLIVEIRA GLASER
SEMSA/FMS
Mat. 5710-0


S & B SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÃO LTDA
EMPRESA

Testemunhas:

1) 
Nome por extenso:
CPF n.º 091.406.554-14

2) 
Nome por extenso:
CPF n.º



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE SILVA JARDIM**

Rua Sansão Pedro David, nº 344 – Centro – Silva Jardim
Tel.: 22 2668-7368

Edital 04/2023

Resultado da Votação

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Silva Jardim, na forma da Resolução n.03/2023, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Silva Jardim, realizada no dia 1º de outubro de 2023.

Classificação com nome e número do candidato com total de votos:

Titulares

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	NÚMERO	TOTAL DE VOTOS
1º	Amanda Viviani	11	341
2º	Aline de Arlete	04	328
3º	Juliana Azevedo	10	314
4º	Sirlaine	03	240
5º	Osmar Cardoso	09	212

Classificação com nome e número do candidato com total de votos:

Suplentes

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	NÚMERO	TOTAL DE VOTOS
6º	Gisele Pereira	02	208
7º	Eliane Costa	13	197
8º	Jovina Esposa do Pastor Rogerio Trovão	12	184
9º	Marilda Ancelino	05	175
10º	Ana Paula	07	101
11º	Cláudia Márcia	06	83
12º	Rafael de Soninha	08	82

Fica aberto o prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no Item VIII da Resolução Nº 03/2023.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Silva Jardim, 04 de outubro de 2023.

Alcione Nicolau da Silva
Presidente do CMDCA – Silva Jardim



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Corregedoria Geral do Município
Rodoviária Arão Lopes da Cunha
Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis, Silva Jardim/RJ
CEP. 28.820-000 – Tel.: 22 2668-7426 - Email: corregedoriasj@gmail.com

PORTARIA N.º 76/2023

O Corregedor Geral do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, pela Portaria n.º 163/2022, portaria nº 057/2022 e pela Portaria nº 791/2022, que delega competências

RESOLVE:

Prorrogar, nos termos dos Procedimentos Administrativos nº 360/2021, 978/2021, 980/2021, 981/2021, 1251/2021, 5109/2021, 5500/2023, 10586/2020, 11354/2020 e 11355/2020, os prazos de conclusão dos trabalhos da **Comissão de Sindicância**, instituída pela portaria nº 68/2023, por mais 30 (trinta) dias devendo concluir suas atividades com apresentação de respectivo relatório conclusivo, em conformidade com art. Nº 147 da Lei Complementar nº 17/98, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar n.º 19/98.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corregedoria Geral do Município de Silva Jardim, 03 de outubro de 2023

Darci Matias Gomes
CORREGEDOR GERAL



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Corregedoria Geral do Município
Rodoviária Arão Lopes da Cunha
Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis, Silva Jardim/RJ
CEP. 28.820-000 – Tel.: 22 2668-7426 - Email: corregedoriasi@gmail.com

PORTARIA N.º 77/2023

O Corregedor Geral do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, pela Portaria n.º 163/2022, portaria n.º 057/2022 e pela Portaria n.º 791/2022, que delega competências

RESOLVE:

Prorrogar, nos termos dos Procedimentos Administrativos nº 2837/2021, 2839/2021, 3964/2022, 3437/2023, 3704/2023, 5499/2023, 5501/2023, 5555/2023, 8370/2023, 8529/2023 e 13458/2022 os prazos de conclusão dos trabalhos da **Comissão de Sindicância**, instituída pela portaria nº 69/2023, por mais 30 (trinta) dias devendo concluir suas atividades com apresentação de respectivo relatório conclusivo, em conformidade com art. N.º 147 da Lei Complementar nº 17/98, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar n.º 19/98.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corregedoria Geral do Município de Silva Jardim, 03 de outubro de 2023

Darci Matias Gomes
CORREGEDOR GERAL



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Corregedoria Geral do Município
Rodoviária Arão Lopes da Cunha
Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis, Silva Jardim/RJ
CEP. 28.820-000 – Tel.: 22 2668-7426 - Email: corregedoriasj@gmail.com

PORTARIA N.º 78/2023

O Corregedor Geral do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, pela Portaria n.º 163/2022, portaria n.º 057/2022 e pela Portaria n.º 791/2022, que delega competências

RESOLVE:

Prorrogar, nos termos dos Procedimentos Administrativos nº **976/2021, 1245/2021, 3277/2021, 5149/2020, 5337/2023, 5497/2023, 5737/2021 e 13220/2022** os prazos de conclusão dos trabalhos da **Comissão de Sindicância**, instituída pela portaria nº 70/2023, por mais 30 (trinta) dias devendo concluir suas atividades com apresentação de respectivo relatório conclusivo, em conformidade com art. N.º 147 da Lei Complementar nº 17/98, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar n.º 19/98.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corregedoria Geral do Município de Silva Jardim, 03 de outubro de 2023



Darci Matias Gomes
CORREGEDOR GERAL



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca

Rua: Rua: Luiz Gomes, nº 819 - centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tel.: (22) 2668- 7433

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: semaapsilvajardimrj@gmail.com

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO DE ANIMAIS APREENDIDOS E NÃO RECUPERADOS PELOS PROPRIETÁRIOS Nº 01/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA (SEMAAP), em conjunto com a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA), no uso de suas atribuições, **COMUNICAM** aos interessados, que realizarão conjuntamente, **CHAMAMENTO PÚBLICO** para credenciamento de potenciais interessados para a doação dos animais de médio e grande porte apreendidos e não recuperados pelos proprietários, cujas fotos constam do Anexo II, nos termos do Código Ambiental Municipal, serão doados ou leiloados, com base ainda legislação municipal correlata e de acordo com as especificações abaixo e nos Anexos I e II.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

1.1. Este Chamamento Público tem por objetivo a doação dos animais de médio e grande porte apreendidos e não recuperados pelos seus proprietários;

1.2. Os animais a serem doados pelo presente chamamento público são provenientes de recolhimento por maus tratos ou abandono, nos termos da legislação que rege a matéria e do Código Municipal Ambiental.

2. CADASTRAMENTO DOS INTERESSADOS:

2.1. Os interessados deverão preencher o Anexo I – Termo de Doação – que deverá ser protocolado presencialmente no Protocolo Geral da Prefeitura de Silva Jardim no seguinte endereço: Rua Luiz Gomes, nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000;

2.2. No ato de cadastramento, o requerente deverá comprovar que possui chácara, fazenda, rancho ou sítio ou similar, que seja adequado para os cuidados e vida digna aos animais em questão, do contrário o cadastro não será aceito;

2.3. A análise da documentação apresentada ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca (SEMAAP), e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA);



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca

Rua: Rua: Luiz Gomes, nº 819 - centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tel.: (22) 2668- 7433

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: semaapsilvajardimrj@gmail.com

2.4. Após a seleção dos interessados haverá a formalização, através do Termo de Doação, em 02 (duas) vias, pelo Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca, pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e por 01 (uma) testemunha, além do donatário;

2.5. Para a assinatura do Termo de Doação haverá convocação com prazo de 05 (cinco) dias úteis;

2.6. Este prazo poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pelo (a) futuro (a) donatário (a) durante o seu transcurso mediante motivo justificado e aceito pelo órgão público responsável, sob pena de cancelamento da doação;

3. PRAZO PARA CADASTRAMENTO:

3.1. O cadastramento deverá ser feito entre os dias **05/10/2023** à **18/10/2023**.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderá participar da presente seleção qualquer cidadão com a apresentação de seus documentos pessoais de identificação e com domicílio no Município de Silva Jardim/RJ, devendo atender, ainda, à exigência constante no item 4.5;

4.2. É terminantemente vedada a participação de proprietário de animais apreendidos ou com histórico de animais apreendidos;

4.3. Para participar deste Edital os interessados deverão declarar, conforme modelo constante no Anexo I que estão cientes e concordam com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

4.4. O interessado deverá apresentar documento de uso do imóvel, local adequado (escritura, contrato de arrendamento, locação ou similar), constando o endereço de permanência do animal;

4.5. O interessado deverá apresentar declaração de condições para transportar o animal recebido, eis que se tratam de animais de médio e grande porte;

4.6. Não poderá celebrar termo de doação para recebimento dos animais, senão servidor da Administração Pública Municipal;



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca

Rua: Rua: Luiz Gomes, nº 819 - centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tel.: (22) 2668- 7433 CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: semaapsilvajardimrj@gmail.com

4.7. O donatário se responsabiliza pelos animais que receber em doação, mantendo-os bem cuidados, alimentados e a não deixá-los nas vias públicas, fato que, automaticamente, lhe causará responsabilização criminal e sanção pecuniária administrativa.

5. CONDIÇÕES GERAIS:

5.1. Ocorrendo mais de uma inscrição por animal deverá ser realizado sorteio na presença dos interessados no dia **19/10/2023** às **14h** na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca (**SEMAAP**). Rua: Rua: Luiz Gomes, nº 819 - centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000;

5.2. A realização do presente chamamento visa permitir o conhecimento da existência de animais de médio e grande porte apreendidos e que não foram recuperados por seus proprietários, razão pela qual é necessária sua doação, proporcionando transparência, isonomia e publicidade na prática do ato;

5.3. Os animais poderão ser vistos com **agendamento prévio** pelo telefone (22) 2668-7434 ou na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca (**SEMAAP**).

Estando os animais em questão, no endereço a seguir: Avenida Silva Jardim, nº472 – Centro – Silva Jardim, CEP.: 28.820-000;

5.4. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca (**SEMAAP**) pelo telefone (22) 2668-7434 ou através do seguinte endereço de e-mail: semaapsilvajardimrj@gamil.com

Prefeitura de Silva Jardim, 04 de outubro de 2023.



Gracil de Araújo Quintanilha
Secretário Municipal de Agricultura,
Abastecimento e Pesca



Gabriela Figueiredo da Conceição
Secretária Municipal de Meio Ambiente



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca

Rua: Rua: Luiz Gomes, nº 819 - centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tel: (22) 2668-7433 CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: semaapsilvajardimrj@gmail.com

Anexo I

TERMO DE DOAÇÃO E COMPROMISSO AMBIENTAL A SER FIRMADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA (SEMAAP), em conjunto com a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA) do MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM/RJ, neste ato representadas por **Gracil de Araújo Quintanilha** e por **Gabriela Figueiredo da Conceição**, respectivamente, doravante denominadas DOADORAS, de um lado, e de outro lado _____ (nome), _____

_____ (identidade), _____ (CPF), _____ (residência), doravante denominado

(a) DONATÁRIO (a), RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO** mediante as seguintes especificações:

1. O (A) DONATÁRIO (A) ao receber o seguinte animal: _____, o qual foi apreendido por estar em situação irregular, nos termos do Código Municipal Ambiental, se compromete a assumir a sua guarda e responsabilidade, eximindo o MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM/RJ de toda e qualquer responsabilidade por atos praticados pelo animal ou contra o mesmo a partir desta data.
2. O (A) DONATÁRIO (A) deverá fornecer os cuidados e a manutenção necessária e adequada à espécie e raça, objeto da presente guarda.
3. O (A) DONATÁRIO (A) proporcionará ao animal todos os cuidados, guardando, vigiando, proporcionando-lhe acompanhamento veterinário, adequadas condições de alojamento e alimentação, assim como espaço físico que lhe possibilite exercitar-se.
4. Se for constatada situação inadequada para o bem-estar do animal, o (a) DONATÁRIO (A) perderá sua guarda, sofrendo as penalidades legais cabíveis.
5. O cumprimento deste Termo de Doação não exclui a possibilidade de rescindi-lo, motivadamente, pelos DOADORES ou por decisão judicial.
6. Todos os custos de retirada dos animais correrão por conta do (a) DONATÁRIO (A).

E por estarem, assim, perfeitamente cientes das condições ora estipuladas, firmam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor, que terá eficácia de título executivo extrajudicial

Silva Jardim/RJ, ____ de _____ 2023.

DOADOR

DONATÁRIO (A)



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca

Rua: Rua: Luiz Gomes, nº 819 - centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tel: (22) 2668- 7433

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: semaapsilvajardimrj@gmail.com

Anexo II

1. ANIMAIS:

1.1.



1.2.





Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca

Rua: Rua: Luiz Gomes, nº 819 - centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tel: (22) 2668-7433

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: semaapsilvajardimrj@gmail.com

1.3.



1.4.





Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca

Rua: Rua: Luiz Gomes, nº 819 - centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tel: (22) 2668- 7433

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: semaapsilvajardimrj@gmail.com

1.5.



1.6.

